



## PROCESSO DE REGISTRO DE GRANJAS COMERCIAIS

1º) Todos os estabelecimentos avícolas de produção comercial com plantel superior a 1000 aves, tanto do sistema de integração como os independentes **NOVOS**, ou seja, que vão se instalar, deverão providenciar o cadastro junto ao Serviço Veterinário Oficial, através do preenchimento do “**FORMULÁRIO DE CADASTRO DE PRODUTOR** e o **FORMULÁRIO DE CADASTRO DE ATIVIDADE AVÍCOLA**”, na Unidade Local responsável pelo município onde a granja será fisicamente instalada. Deverão impreterivelmente, de maneira prévia, verificar se o local onde serão construídas as novas instalações está a uma distância superior a um raio de 03 (três) quilômetros em relação a qualquer outro estabelecimento de REPRODUÇÃO já instalado e em atividade.

2º) Todos os estabelecimentos, sem distinção, **NOVOS ou PRÉ EXISTENTES**, que não realizaram o registro até 06 de dezembro de 2012, e cuja distância for inferior a 03 (três) quilômetros de qualquer outro estabelecimento de REPRODUÇÃO já instalado, deverão realizar um trabalho de “Avaliação de Risco Sanitário” para ser entregue à Gerência do programa Estadual de Sanidade Avícola -PESA juntamente com um requerimento de PARECER do COESA (Comitê Estadual de Sanidade Avícola) em relação ao mesmo.

3º) Aqueles estabelecimentos “Pré Existentes”, que não realizaram ou não concluíram o processo de registro, ou seja, não encaminharam o “check list do RT” para comporem o restante da documentação correspondente, devem a partir de 06 de dezembro de 2012, observando o exposto no “item anterior (2º)”, entregar a documentação para o registro completa, disponível no site da ADEPARA ([www.adepara.pa.gov.br](http://www.adepara.pa.gov.br)) e na GPESA, diretamente na Unidade Local responsável pelo município da granja (caso de produtores Independentes), como segue:

a) Cópia da Ficha de Cadastro de Produtor e o Formulário de Cadastro para

Agronegócio de Aves contendo carimbo e assinaturas do SVO nos campos específicos de tais documentos;

b) Declaração de “Méd. Veterinário Responsável Técnico por Estabelecimento de Produção Avícola Comercial”, sendo que o preenchimento do RT “TITULAR” é obrigatório.

c) Demais documentos listados na tabela abaixo.

<b>REQUERIMENTO E OUTROS</b>	
1.	Requerimento de solicitação ao órgão de registro
2.	Declaração do Médico Veterinário como Responsável Técnico pelo controle sanitário da Granja.
3.	Planta de localização da propriedade, capaz de demonstrar as instalações, estradas cursos d'água, propriedades limítrofes e suas respectivas atividades.
4.	Planta baixa das instalações, capaz de demonstrar toda infraestrutura instalada.
5.	Documento comprobatório da qualidade microbiológica da água de consumo das aves, conforme os padrões definidos pelas legislações vigentes.
6.	Documento comprobatório das adequações físicas na granja denominado “Laudo Prévio” ou “Check List” do RT, devidamente assinado pelo RT.
7.	“Avaliação de Risco Sanitário” (Exclusivamente quando a distância de instalação de granjas novas e pré-existentes ainda não registradas, for inferior a um raio de 03 (três) quilômetros de outro estabelecimento de REPRODUÇÃO já instalado.
8.	Cópia do Formulário de Cadastro de Produtor e o Cadastro de atividade avícola.
<b>MEMORIAIS DESCRITIVOS</b>	
1.	Descrição do manejo adotado.
2.	Descrição das barreiras naturais.
3.	Descrição das barreiras físicas.
4.	Descrição do controle do acesso e fluxo de trânsito.
5.	Descrição da localização e isolamento das instalações.
6.	Descrição dos cuidados com a ração e água.



GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
PROGRAMA ESTADUAL DE SANIDADE AVÍCOLA



Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará

7.	Descrição do programa de saúde avícola.
8.	Plano de contingência.
9.	Plano de capacitação de pessoal.

## PROCESSO DE REGISTRO DE GRANJAS COMERCIAIS

